



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1970, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

**Altera a redação do Art. 1º, da Lei
Municipal nº 1924, de 08 de junho de
2018, e da outras providências.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1924, de 08 de junho de 2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 13.168.000,00 (treze milhões, cento e sessenta e oito mil reais) no âmbito do Programa "Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - Grupo 01" nos termos da Instrução Normativa 28, de 11 de Julho de 2017 e suas alterações, destinados à obras de pavimentação asfáltica e drenagem, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Y=



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 11 de setembro de 2019.

Marcelo de Araujo Ascoli

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1970, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL 1970, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a redação do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1924,
de 08 de junho de 2018, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul,
Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1924, de 08 de junho de 2018,
que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a
Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, passa a vigorar
com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de
crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União,
até o valor de R\$ 13.168.000,00 (treze milhões, cento e sessenta e oito
mil reais) no âmbito do Programa “Avançar Cidades – Mobilidade
Urbana – Grupo 01” nos termos da Instrução Normativa 28, de 11 de
Julho de 2017 e suas alterações, destinados à obras de pavimentação
asfáltica e drenagem, observada a legislação vigente, em especial as
disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 11 de setembro de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:42299F0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Mato Grosso do Sul no dia 12/09/2019. Edição 2435
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>